



CONTRATO 086/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO KIT ESCOLAR QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO**, inscrita no CNPJ n.º 34.854.886/0001-52, com sede à Rua 276, n.º 557, Apt. 50, Edif. Porto, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000, neste ato representado pelo Sr. Ademir de Oliveira Bento, Proprietário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.677.22 e do CPF n.º 210.607.039-04, residente e domiciliado na cidade de Itapema – Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta homologada nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.1). O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 28.459,55 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

2.2). Os kits escolares a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

LOTE 03				
KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º e 5º ANOS				
QUANTIDADE: 215 KITS				
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
1	CADERNO DE BROCHURÃO	Caderno de brochura, aproximadamente 96 folhas. Formato: 200mm x 275mm, capa e contracapa dura.	2	UND
2	CADERNO DE BROCHURÃO	Caderno de brochura, aproximadamente 48 folhas. Formato 200mm x 275mm, capa e contracapa dura.	3	UND
3	CADERNO DE DESENHO	Capa dura, 96 folhas brancas com margem. Formato: 275mm x 200mm, Folhas Internas: Offset 70g/m2.	1	UND
4	RÉGUA 30 CM	Régua acrílico 30cm x 2mm de espessura - com escala (mm), acrílico, polimento perfeito e bordas chanfradas, escalas de precisão em mm, gravadas a quente. Medida: 30cm.	1	UND
5	LÁPIS DE COR - 12 CORES	Grande. Formato sextavado, não rola na mesa. Fácil de apontar. Sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor que mina atende às necessidades das crianças. Atóxico e seguro para o uso, com 12 unidades.	2	CX
6	LÁPIS GRAFITE	Lápis - corpo de madeira - cor preta envernizada, formato sextavado, matéria de carga mina grafite, número 02, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis.	8	UND
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caneta esferográfica azul, ponta fina 0.7mm a 0.8mm, corpo hexagonal transparente com furo no meio do corpo, tampa ventilada. Cor: azul.	3	UND
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina 0.7mm a 0.8mm, corpo hexagonal transparente com furo no meio do corpo, tampa ventilada. Cor: vermelha.	1	UND
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Caneta esferográfica preta, ponta fina 0.7mm a 0.8mm, corpo hexagonal transparente com furo no meio do corpo, tampa ventilada. Cor: preta.	1	UND
10	APONTADOR COM DEPÓSITO	Apontador com depósito de no mínimo 6cm x 2cm x 1,5cm de boa qualidade.	2	UND
11	BORRACHA BRANCA	Borracha branca escolar natural, retangular, macia e suave, para qualquer graduação de grafite, sem borrar e sem rasgar as folhas. Dimensões aproximadas: 45 x 22 x 10 mm.	5	UND
12	COLA BRANCA ESCOLAR	Cola líquida lavável, bico fino, com 90 gramas, não tóxica, ideal para colar papel, cartões e derivados de papel.	2	UND



13	TESOURA	Tesoura escolar pequena com 13cm com lâminas robustas de aço inoxidável, (de alto brilho) de 2mm (medidas da lâmina), com parafuso reforçado no encontro das lâminas (sem ser de rebites) com ponta arredondada, cabos anatômicos em termoplástico de alta resistência.	1	UND
14	CALCULADORA	Calculadora de bolso com 08 dígitos, com as quatro operações básicas e a pilha. Dimensões: 11,5 x 6,4 x 2,1cm.	1	UND
15	CANETA MARCA TEXTO	Cor amarelo neon, de boa qualidade.	1	UND
VALOR UNITÁRIO			R\$55,15	
LOTE 04				
<u>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANOS</u>				
<u>QUANTIDADE: 330 KITS</u>				
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS	Capa dura, folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm. Folhas internas 56g/m ² . Capa e contracapa: papelão (750g/m ²) revestido com Papel Couché (120g/m ²) e Offset (90g/m ²)	1	UND
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO 100 FOLHAS	Capa dura, 100 folhas (1 matéria), folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm. Folhas internas 56g/m ² . Capa e contracapa: papelão (750g/m ²) revestido com Papel Couché (120g/m ²) e Offset (90g/m ²)	1	UND
3	CADERNO DE DESENHO	Capa dura, 96 folhas brancas com margem. Formato: 275mm x 200mm, Folhas Internas: Offset 70g/m ² .	1	UND
4	RÉGUA 30 CM	Régua acrílico 30cm x 2mm de espessura - com escala (mm), acrílico, polimento perfeito e bordas chanfradas, escalas de precisão em mm, gravadas a quente. Medida: 30cm.	1	UND
5	LÁPIS DE COR 12 CORES	Grande. Formato sextavado, não rola na mesa. Fácil de apontar. Sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor que mina atende às necessidades das crianças. Atóxico e seguro para o uso, com 12 unidades.	1	CX
6	LÁPIS GRAFITE	Lápis - corpo de madeira - cor preta envernizada, formato sextavado, matéria de carga mina grafite, número 02, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis.	6	UND
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caneta esferográfica azul, ponta fina 0.7mm a 0.8mm, corpo hexagonal transparente com furo no meio do corpo, tampa ventilada. Cor: azul.	3	UND
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina 0.7mm a 0.8mm, corpo hexagonal transparente com furo no meio do corpo, tampa ventilada. Cor: vermelha.	2	UND
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Caneta esferográfica preta, ponta fina 0.7mm a 0.8mm, corpo hexagonal transparente com furo no meio do corpo, tampa ventilada. Cor: preta.	1	UND
10	APONTADOR COM DEPÓSITO	Apontador com depósito de no mínimo 6cm x 2cm x 1,5cm de boa qualidade.	2	UND
11	BORRACHA BRANCA	Borracha branca escolar natural, retangular, macia e suave, para qualquer graduação de grafite, sem borrar e sem rasgar as folhas. Dimensões aproximadas: 45 x 22 x 10 mm.	3	UND



12	COLA BRANCA ESCOLAR	Cola líquida lavável, bico fino, com 90 gramas, não tóxica, ideal para colar papel, cartões e derivados de papel.	2	UND
13	TESOURA PONTA ARREDONDADA	Tesoura escolar pequena com 13cm com lâminas robustas de aço inoxidável, (de alto brilho) de 2mm (medidas da lâmina), com parafuso reforçado no encontro das lâminas (sem ser de rebites) com ponta arredondada, cabos anatômicos em termoplástico de alta resistência.	1	UND
14	CANETA MARCA TEXTO	Cor amarelo neon, de boa qualidade.	1	UND
15	CANETA CORRETIVA	Caneta corretiva 9ml, de boa qualidade.	1	UND
16	COMPASSO ESCOLAR	Resina termoplástica, metal e grafite, de boa qualidade.	1	UND
17	CALCULADORA	Calculadora de bolso com 08 dígitos, com as quatro operações básicas e a pilha. Dimensões: 11,5 x 6,4 x 2,1cm.	1	UND
VALOR UNITÁRIO			R\$ 50,31	
VALOR TOTAL			R\$ 28.459,55	

2.2). O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal, em nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratada.

2.3). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1). O objeto licitado deverá ser entregue no setor indicado pelo Município, no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através de requisição emitida pela Administração.

3.2). O prazo máximo para entrega do objeto é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1) Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;



4.1.2) Efetuar a entrega dos kits escolares no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Edital e na Proposta de Preços;

4.1.3) Entregar os kits escolares no local indicado pelo Município.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1). Fiscalizar os kits escolares a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

4.2.2). Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1). Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02- Executivo

02.05 - Ensino Fundamental - Próprio

123610006.2.006.000 - Manutenção do Ensino - Próprio

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL



8.1). A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.



11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

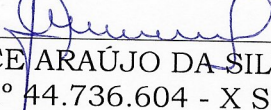
CONTRATANTE

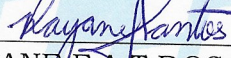
ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO

Ademir de Oliveira Bento
Proprietário

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 
JOYCE ARAÚJO DA SILVA
RG n° 44.736.604 - X SSP/SP

2) 
RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG n° 45.958.966 - OSSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO

CONTRATO Nº 086/2021 – PREGÃO SRP Nº 005/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;

C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba-SP, 06 de maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE



Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br
/Itamar.narandiba@hotmail.com

E-mail pessoal: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br
Itamar.narandiba@hotmail.com

Telefone: (018) 99625-8845



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Pela CONTRATADA:

Nome: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO

Cargo: Proprietário

CPF nº. 210.607.039-04 RG: 8.677.22

Endereço Residencial: Rua 276, n.º 557, Apt. 50, Edif. Porto, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema - SC.

Telefone: (43) 98428 - 2605



ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO